



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PROCESSO BASE Nº 9135/2021, SMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2021
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 15(QUINZE) VEÍCULOS AUTOMOTOR 04 PORTAS, CAPACIDADE DE TRANSPORTE 5 PESSOAS, NOVO, 0 KM, COR BRANCA, TIPO HATCH, TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Favio Marcel Telis Gonzalez, no uso de suas atribuições, torna público, que o Pregoeiro instituído pela Portaria nº **1205/2021**, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para Abertura, via Sistema Eletrônico, das Propostas e posterior Documentações de Habilitação para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2021**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 15(QUINZE) VEÍCULOS AUTOMOTOR 04 PORTAS, CAPACIDADE DE TRANSPORTE 5 PESSOAS, NOVO, 0 KM, COR BRANCA, TIPO HATCH, TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 007/2018, de 07/03/2018, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

A abertura das Propostas ocorrerá em Sessão Pública às **09h00min** do dia **10/11/2021**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília-DF.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari, Internet Explorer e Google Chrome. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999, ramal 22, ou (53) 3261-5880, ou no Núcleo de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda à sexta-feira, no horário das **08h00min às 12h00min**.

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui Objeto da presente Licitação aos quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme especificados no Anexo I, deste Edital.

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 15(QUINZE) VEÍCULOS AUTOMOTOR 04 PORTAS, CAPACIDADE DE TRANSPORTE 5 PESSOAS, NOVO, 0 KM, COR BRANCA, TIPO HATCH, TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**.

1.2 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste Edital;

1.3 - As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo anual, sendo que, caso haja contratação, efetuar-se-á no mínimo 10% da totalidade dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

1.4 - Todos os materiais/produtos deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO, não oferecendo riscos à saúde, à segurança, à biossegurança e à integridade física dos servidores.

a) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade do serviço, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2 - DA ABERTURA:

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, via Sistema Eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2 - Somente poderão Participar da Sessão Pública as empresas que cadastrarem/Apresentarem as suas Propostas através do Site citado acima, até a data da abertura, com **horário** findo às **08h55min**, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de Recebimento de Propostas.

2.3 - Ocorrendo Decretação de Feriado ou Outro Fato Superveniente que Impeça a realização desta licitação, na Data acima Mencionada, o Evento será automaticamente transferido para o primeiro (01º) dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de Nova Comunicação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas Interessadas do Ramo, que atenderem a Todas as Exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à Documentação e estiver devidamente Cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema do Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - Não poderão **Participar** da presente **licitação**, as empresas que:

3.2.1 - Estejam cumprindo Suspensão Temporária de Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS;

3.2.2 - Tenham sido Declaradas Inidôneas para licitar e que Existam Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de Toda a Federação;

3.2.3 - Encontrem-se sob Falência ou Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação;

3.2.4 - Licitantes que se apresentem Constituídas na forma de Empresa em Consórcio;

3.2.5 - Empresa que tenham Sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Jaguarão.

3.3 - Como Requisito para Participação neste Pregão Eletrônico, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá Manifestar o Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas no Edital.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Para Participar do Pregão, o licitante deverá se Credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de Chave de Identificação e de Senha, Pessoal e Intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 - O Credenciamento do licitante, junto ao Provedor do Sistema, implica a Responsabilidade Legal do licitante ou seu Representante Legal e a presunção de sua Capacidade Técnica para realização das Transações Inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 - O uso da Senha de Acesso ao Sistema Eletrônico é de Inteira e Exclusiva Responsabilidade do licitante, incluído qualquer Transação efetuada Diretamente ou por seu Representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Jaguarão - RS, promotor da licitação, qualquer Responsabilidade por Eventuais Danos decorrentes de Uso Indevido da Senha, ainda que por Terceiros.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5.1 - A Participação no Pregão Eletrônico, dar-se-á por meio de Senha Privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, contendo **Marca do Material/Produto**, **Valor Unitário** e **Valor Total** do Item e demais informações necessárias, até o **Dia** e **Horário** previsto no subitem 2.2, deste Edital.

5.2 - A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **Exclusivamente por Meio do Sistema Eletrônico**.

5.3 - O licitante se Responsabilizará por Todas as Transações que forem efetuadas em seu Nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e Verdadeiras suas Propostas, assim como os lances Inseridos durante a Sessão Pública.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo Ônus decorrente da perda de negócios diante da Inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua Desconexão.

5.5 - O item de Proposta que eventualmente contemple o Material/Produto que não correspondam às especificações contidas no **Anexo I**, serão Desconsiderados.

5.6 - Na Proposta, cujo prazo de **Validade** é de no **mínimo 60 (sessenta)** dias, serão considerados obrigatoriamente:

5.6.1 - Preço Unitário, em Moeda Corrente Nacional, expresso em algarismo com no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula;

5.6.2 - As especificações detalhadas do Objeto ofertado, consoante as exigências do presente Edital;

5.6.3 - Inclusão de Todas as Despesas que influam na formação do Valor, tais como Transporte, Seguro, Frete, Tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais), Obrigações Sociais, Trabalhistas, Fiscais, Encargos Comerciais ou de Qualquer Natureza e Todos os Ônus Diretos ou Indiretos;

5.6.4 - Os Objetos ofertado deverão ser de Qualidade e deverá atender aos padrões exigidos pelo mercado, as Normas da ABNT, NBR, NR, do INMETRO e ANVISA, no que couber.

5.7 - Poderão ser Admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não Comprometam o Interesse Público, e da Administração.

6 - PROPOSTA DE PREÇO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo, ainda, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e conter:

6.1.1 - Razão social da empresa;

6.1.2 - Proposta financeira, mencionando o preço unitário por item do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc); conforme planilha constante no **Anexo IV**, deste edital.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas (02) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.1.3 - Decorridos **60 (sessenta)** dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Prestação do Serviço, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

6.1.4 - O prazo de **vigência** da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da mesma.

6.1.5- Deverá ser apresentada e entregue juntamente com a proposta financeira, PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa, onde fique discriminado item por item o que compõe o preço final de venda do produto (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do frete até a sede do município, etc), tendo como exemplo a planilha constante no **Anexo VIII**, deste Edital.

6.1.6- Os componentes de preço elencados na planilha constante no **Anexo VIII** são exemplificativos, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõe o preço final de venda.

6.2 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexecutável(is), presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4 - Deverá vir na proposta de preço, o número da **conta bancária** para depósito.

7- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:

7.1 - O Pregoeiro via Sistema Eletrônico, dará Início à Sessão Pública, na Data e Horário previstos no Preâmbulo, deste Edital, com a divulgação da melhor Proposta para cada item.

8- DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 - Aberta a Etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu Recebimento e respectivo Valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **Valor Unitário de Cada Item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem Inferiores ao Último Lance que tenha sido anteriormente registrado no Sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois (02) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro (01º) lugar pelo Sistema Eletrônico.

8.5 - A Etapa de lances será aberta em blocos de, no máximo, 10 (dez) itens, a fim de facilitar a condução do processo.

8.6 - Encerrada uma Etapa, abrir-se-á uma Nova, também com no máximo mais 10 (dez) itens ou com os itens restantes, caso esse número não chegue a 10 (dez).

8.7 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

8.8 - Ao final de cada Etapa da Sessão Pública, transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será Automaticamente Encerrada a Recepção de lances daquela Etapa.

8.9 - No caso de Desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da Etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1 - Quando a Desconexão persistir por Tempo Superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será Suspensa e terá Reinício somente após a Comunicação Expressa aos participantes.

8.10 - Após o fechamento da Etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico Contrapropostas Diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de Menor Valor, para que seja obtido Preço Melhor, bem como decidir sobre a sua Aceitação.

8.11 - Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da Melhor Oferta deverá comprovar a situação de Regularidade, conforme Documentação exigida no item 10, deste Edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

8.11.1 - A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA DOCUMENTAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - Após análise da Proposta e Documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 - Na hipótese da Proposta ou do lance de Menor Valor Não ser Aceito ou se o licitante Vencedor Desatender às exigências de Habilitação, o Pregoeiro examinará a Proposta ou Lance subsequente, Verificando a sua Aceitabilidade e procedendo a sua Habilitação na Ordem de Classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta ou Lance que atenda ao Edital.

9.3 - Havendo conveniência por parte da Administração, poderão ser Solicitados, a qualquer tempo, Testes e Análises do Material/Produto entregue junto à Administração, cujas Despesas correrão Por Conta do licitante.

9.4 - O licitante que Não Atender ao disposto no subitem anterior, em Prazo Estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à Desclassificação do item Proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9.5 - A Proposta da licitante deverá ser feita em **papel timbrado** da empresa, em uma **única via** datilografada/digitada, **sem rasuras**, na qual deverão constar as seguintes especificações:

9.5.1 - Nome, Endereço, Dados de Contato, CNPJ e Inscrição Estadual;

9.5.2 - Número do Processo e do Pregão;

9.5.3 - Descrição do Objeto da presente licitação, com a descrição do Material/Produto, especificações e detalhes, em conformidade com as exigências constantes neste Edital - **Anexo I**;

9.5.4 - Se apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, **Anexo IV**, deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, deverá ser assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, **sem rasuras**, **emendas** ou **entrelinhas**, constando o **Preço Unitário do Item**, expresso em Reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no Valor Unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

9.5.5 - Prazo de Validade da Proposta de no **mínimo 60 (Sessenta)** dias.

9.5.6 - Na Proposta Financeira deverá estar mencionando o **Preço Unitário do Item** do objeto desta licitação, **incluídos** todos os **custos**, inclusive (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc.), conforme planilha constante no **Anexo IV**, deste Edital.

9.5.7 - Deverá ser **apresentada e entregue juntamente com a Proposta Financeira**, **PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS** da empresa, onde fique discriminado Item por Item o que compõe o Preço Final do Material/Produto (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc.), tendo como exemplo a Planilha constante no **Anexo VIII**, deste Edital.

9.6 - Os Preços dos Materiais/Produtos cotados serão Fixos e Irreajustáveis, devendo estar incluídos nos Preços Todos os Tributos Incidentes ou que venham a incidir sobre o Material/Produto, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Prefeitura designar e outros.

9.7 - A Proposta que não atender as **exigências** deste Instrumento, bem como Alterar a Especificação da Proposta, ou aquelas que ofertarem alternativas serão **desclassificadas**, pois quaisquer **inserções** na proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como **Inexistentes**, aproveitando-se a Proposta no que Não for Conflitante com o Instrumento Convocatório.

9.7.1 - Não serão consideradas as Propostas que deixarem de Atender quaisquer das disposições deste Edital, que sejam Omissas ou Apresentem Irregularidades Insanáveis, bem como aquela(s) Manifestamente Inexequível(is), presumindo-se como tais, as que contiverem Valores Irrisórios ou Excessivos, ou aquelas que Ofertarem Alternativas.

9.8 - Prevalecerá o Menor Preço Unitário do Item.

9.9 - Não será permitida Cotação Inferior às Quantidades previstas no Edital e seus Anexos.

9.10 - No Preço do Material/Produto a licitante deverá Incluir as Despesas com Salários, Encargos Sociais, Fiscais e Comerciais, bem como quaisquer Outras Despesas relativas, Inclusive os Impostos e as Taxas, quando aplicáveis.

9.10.1 - Deverá vir na Proposta de Preço, o número da **Conta Bancária** para depósito.

9.11 - Na classificação Final do Item, o Sistema Eletrônico detectará a presença de Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, detentora da Proposta de Menor Valor, a qual poderá apresentar Novo Lance, Inferior àquela considerada até então, de Menor Preço, situação em que será declarada Vencedora da disputa, sempre que a diferença entre sua última Proposta Escrita ou Digitada, e o Valor classificado em primeiro (01º) lugar for inferior a 05 % (cinco por cento), no Prazo e na Forma, estipulado no Sistema Eletrônico.

9.12 - Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma do subitem anterior, Não Apresentar Nova Proposta, inferior a de Menor Preço, será facultada, pela Ordem de Classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.11 deste Edital, a apresentação de Nova Proposta, no Prazo e na Forma prevista neste item.

9.13 - Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as Exigências, será Declarado Vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.

9.14 - O disposto nos subitens referentes à Microempresa deste Edital, não se aplica as hipóteses em que a Proposta de Menor Valor Inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.15 - Concluída a Fase de Classificação das Propostas, será aberto o envelope “Documentação” da proponente, cuja Proposta tenha sido Classificada em Primeiro (01º) lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9.16 - Sendo Inabilitada a Proponente cuja Proposta tenha sido Classificada em primeiro (01º), o Pregoeiro e a Equipe de Apoio prosseguirão com a Abertura do envelope “Documentação” da proponente Classificada em segundo (02º) lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a Habilitação de uma (01) das licitantes.

9.17 - Constatado o Atendimento das Exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e Habilitada será Declarada Vencedora do Certame.

9.18 - Declarada a Vencedora, qualquer licitante poderá Manifestar Imediata e Motivadamente a Intenção de Recorrer, quando lhe será concedido o Prazo de 03 (três) dias Úteis para apresentação das Razões do Recurso, ficando as Demais licitantes desde logo Intimadas para Apresentar Contrarrazões em Igual número de Dias, que começarão a correr do Término do Prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada imediata vista dos autos do processo, artigo 26, do Decreto nº 5.450/05.

9.19 - O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de aproveitamento.

9.20 - A Ausência de Manifestação Imediata e Motivada da (s) licitante (s) implicará (ão) a Decadência do direito de Recurso e a Adjudicação do Objeto da licitação à Vencedora.

9.21 - Os envelopes contendo a Documentação relativa à Habilitação das licitantes Desclassificadas e da (s) não declarada (s) vencedora (s) permanecerá (ão) sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da Contratação.

9.22 - Após as Análises acima, da Proposta e Documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante Vencedor.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 - Os Documentos necessários à Habilitação na presente licitação, deverão ser apresentados em Original, ou por Cópia com Autenticação procedida por Tabelião, pelo Pregoeiro ou por Servidor integrante da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de JAGUARÃO - RS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de Órgão da Imprensa Oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

10.2 - Os Documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os Documentos referentes às Propostas e à Habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no Idioma Oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

10.3 - Quaisquer Documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em Língua Estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados, mediante Reconhecimento da Assinatura do Tabelião ou Notário do País de Origem, que tiver Reconhecido a Firma do emitente de tais Documentos além de serem Traduzidos para o Idioma Oficial do Brasil por Tradutor Juramentado.

10.4 - A Autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por Servidor integrante da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, situada na Avenida 27 de Janeiro, 422, Centro, CEP 96.300-000, no horário das 08h00min às 12h00min, obedecendo os Prazos, do subitem 8.11.

10.5 - O CNPJ/MF a ser indicado nos Documentos da Proposta de Preço e da Habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente Faturará e Fornecerá o Objeto da presente licitação.

10.6 - Não serão **Aceitos** Documentos apresentados por meio de **e-mail**, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 - A Documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, Todos os requisitos abaixo, sob Pena de Inabilitação.

11.2 - A Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme a Constituição consistirá em:

11.2.1 - Cópia da Cédula de Identidade do Proprietário da Empresa licitante, no caso de Empresa Individual;

11.2.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

11.2.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente Registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Documentos de Eleição de seus Administradores;

11.2.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de Prova de Diretoria em Exercício;

11.2.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a Atividade assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

11.3 - A Documentação relativa à **Habilitação Fiscal**, conforme a Constituição consistirá em:

11.3.1 - Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), da mesma licitante que irá Faturar e Fornecer o Objeto licitado.

11.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou Sede da Licitante, pertinente ao seu Ramo de Atividade e compatível com o Objeto Contratual.

Observação: A Prova de Cadastro deve dizer respeito com o Objeto licitado, isto é, se o Objeto é a Prestação de Serviços, o licitante deve ter Cadastro no Município de sua Sede, se não houver, Alvará de Localização, **Válido e Atualizado**. Se o Objeto for o Fornecimento de Bens, o licitante deverá ter Cadastro no Estado de sua Sede. A Prova de Cadastro tem correlação direta com a Incidência Tributária da contratação.

11.3.3 - Prova de Regularidade quanto aos Tributos ou Encargos Sociais administrados pela **Secretaria da Fazenda do Brasil - RFB** e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Negativa Conjunta Negativa)**.

Observação: Tendo em vista o art. 2º da lei nº 11.457/2007 e o art. 1º da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à seguridade Social, prevista no art. 29, IV da lei 8.666/1993, de forma conjunta com as demais obrigações perante à União.

11.3.1.1 - Com Base nas Informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a **contribuições previdenciárias** para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a certidão específica previdenciária e a certidão conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

11.3.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do Domicílio ou Sede do licitante, abrangendo Todos os Tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão (ões) expedida pelo mesmo;

11.3.5 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do Domicílio ou Sede do licitante, abrangendo Todos os Tributos administrados pelo Município;

11.3.6 - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**, demonstrando situação Regular.

11.3.7 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, emitida pelo **Tribunal Superior do Trabalho (TST)**.

11.4 - A Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme a Constituição consistirá em:

11.4.1 - Certidão Negativa de **Falência, Recuperação Judicial** e/ou **Extrajudicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua Sede, com data de **emissão não superior a 30 (trinta)** dias da Data designada para o Recebimento dos Documentos de Habilitação, ou Certidão emitida pela Instância Judicial Competente (o Juízo do processo de Recuperação Judicial), Certificando que o interessado está Apto Econômica e Financeiramente a Participar de procedimento licitatório nos Termos da lei nº 8.666/1993.

11.5 - A Documentação relativa aos **Requisitos Complementares de Habilitação**, consistirá em:

11.5.1 - Declaração Assinada por quem de direito, que Não Emprega Menores de 18 (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre, ou Menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na Condição de Aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, segundo o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo do **Anexo III**, deste Edital.

11.5.2 - Declaração da licitante, comprometendo-se a Informar a qualquer Tempo, sob as Penalidades cabíveis, a Existência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Contratação e Habilitação com a Administração Pública, conforme modelo do **Anexo V**, deste Edital.

11.5.3 - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que Atende, Conhece e Aceita o Inteiro Teor do Edital deste Pregão, ressalvado o Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e Informações necessárias para o cumprimento Integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do **Anexo VI**, deste Edital.

11.5.4 - Os Documentos exigidos para Habilitação, bem como a Proposta Vencedora Ajustada ao Lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

licitacoes@jaguarao.rs.gov.br, com posterior encaminhamento do Original ou Cópia Autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração em envelope Fechado e Rubricado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ.

12.6 - Das Disposições Gerais sobre a Habilitação:

12.6.1 - Os Documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em Original, por qualquer processo de Cópia Autenticada em Cartório ou por Servidor do Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal ou por meio de Publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

12.6.1.1 - Os Documentos previstos poderão ser Autenticados pelo Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal a partir do Original, nos horários de expediente, segundo o subitem 9.4, do Edital.

12.6.1.2 - Os Documentos dos subitens 10.3 e 10.4, possíveis de terem sua Autenticidade Verificada, poderão ainda ser extraídos de Sistemas Informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua Veracidade pela Administração;

12.6.2 - No volume relativo à Documentação de Habilitação, preferencialmente, deverá constar um índice com a discriminação de cada Documento apresentado, com a indicação de suas respectivas folhas, sendo obedecido à sequência das solicitações deste Edital.

12.6.3 - Não serão Aceitos Documentos de Habilitação apresentados por quaisquer Outros meios que não os expressamente nos subitens anteriores.

12.6.4 - Documento **Vencido** e documento **Apócrifo** serão tidos como inexistentes e considerar-se-á Inabilitada a licitante que o apresentar, Independentemente da natureza da empresa.

12.6.5 - Não serão Aceitos Protocolos de Entrega ou Solicitação de Documento em Substituição aos Documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

12.6.6 - As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, por ocasião da Participação neste Certame, deverão apresentar Toda a Documentação Exigida, inclusive quanto à Comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma Restrição (**tributo**), artigo 43, da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.6.7 - Sob Pena de Inabilitação, Todos os Documentos apresentados para Habilitação deverão estar em Nome da Licitante, que Efetivamente Entregará o Objeto licitado.

13 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP:

13.1 - As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme definição prevista nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendam se Beneficiar nesta licitação do Regime Diferenciado e Favorecido previsto naquela lei, **Devem Apresentar**, além de Todos os Documentos exigidos para o envelope de **Documentação de Habilitação e Proposta**, DECLARAÇÃO, podendo ser Firmada pelo Representante Legal, ou Contador, ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se **enquadra** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo constante do **Anexo VII**, deste Edital.

13.2 - A Não Apresentação da Declaração especificada no subitem 13.1, não é motivo de Inabilitação da licitante, entretanto a sua Omissão será entendida como Renúncia a qualquer Privilégio, recebendo, portando, o mesmo Tratamento das demais Empresas Não Beneficiadas pelo disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

14 - DA ADJUDICAÇÃO:

14.1 - Constatado o Atendimento das Exigências fixadas no Edital, a licitante que Ofertar o Menor Preço será declarada Vencedora, sendo-lhe Adjudicado o(s) Objeto(s) do(s) item(ns) do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

14.2 - Em caso de Desatendimento das Exigências de Habilitação o Pregoeiro Inabilitará a licitante e Examinará as Ofertas subsequentes e Qualificação das licitantes, na Ordem de Classificação e, assim, Sucessivamente, até a apuração de Uma que Atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante Declarada Vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja Obtido Preço Melhor.

14.3 - Encerrado o Julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a Vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para Manifestarem a Intenção de Interpor Recurso, esclarecendo que a Falta dessa Manifestação Expressa, Imediata e Motivada, importará na Decadência do Direito de Recorrer por parte da licitante.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 - Ao final da Sessão, depois de Declarada a(s) licitante(s) Vencedora(s) do Certame, qualquer licitante poderá Manifestar Imediata e Motivadamente a Intenção de Recorrer, com Registro em formulário próprio do Sistema Eletrônico das suas Razões - se Aceito pelo Pregoeiro -, podendo Juntar Memoriais no Prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo Intimidados para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a Correr do Término do Prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada Vista imediata dos Autos.

15.1.1 - As Razões de recurso, contra a Declaração da licitante Vencedora, deverão ser **Incluídas** na página do site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde foi feito download do Edital e é Executada a Sessão do Pregão Eletrônico, assim como as **Contrarrazões**.

15.1.2 - A Intenção Motivada de Recorrer é aquela que Identifica, Objetivamente, os Fatos e o Direito que o licitante pretende que sejam Revistos pelo Pregoeiro.

15.2 - A falta de Manifestação Imediata e Motivada da licitante em Recorrer, ao Final da Sessão do Pregão, importará na Preclusão do Direito de Recurso e na Adjudicação do Objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante Vencedora.

15.3 - O acolhimento de Recurso importará na Invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 - Não serão **Conhecidos** os **Recursos** interpostos após os respectivos **Prazos Legais**, bem como os encaminhados por **e-mail**, **correios** ou entregues **pessoalmente**.

15.5 - Decairá do Direito de Impugnar perante a Administração, os Termos desta licitação, aquela que os Aceitando sem Objeto, venha Apontar, depois do Julgamento, Falhas ou Irregularidades que a Viciaria, hipótese em que tal Comunicação Não terá Efeito de Recurso.

15.6 - Os Autos do Processo Administrativo permanecerão com Vista Franqueada aos Interessados na Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, Núcleo de Licitações, sito na Avenida 27 de Janeiro, 422, CEP 96.300-000, Centro, Jaguarão - RS.

15.7 - A Fase Recursal deverá ser Formalmente Anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes sobre sua Intenção de Recorrer ou Não, e Declarará, expressamente, que só serão conhecidos os Recursos Interpostos Antes do Término da Sessão.

15.8 - Também não serão conhecidas as Contrarrazões a recursos Intempestivamente apresentados.

15.9 - O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito Suspensivo.

16 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS e a(s) licitante(s) vencedora(s), serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos materiais/produtos licitados, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do(s) licitante(s) vencedor(es) e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a fornecer os materiais/produtos pelo preço do primeiro (01º) menor valor, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

16.2 - A Administração, após os procedimentos internos de elaboração da Ata de Registro de Preços, enviará por meio físico ou eletrônico, (via e-mail, fornecido pela licitante, em arquivo pdf), a ata a vencedora do certame, ou a convocará para a sua assinatura.

16.2.1 - A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis (após o recebimento), devolver a ata de registro de preços, a CONTRATANTE, devidamente assinada, ou, caso convocada, comparecer na sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no endereço na Rua Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min., sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 24.1.3, deste edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o instrumento à sua disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar assinado por todas as partes.

16.2.2 - O prazo estipulado no subitem 16.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS.

16.3 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

16.4 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

16.5 - Caso a fornecedora, primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o pregoeiro convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

16.6 - Ao preço da primeira colocada em cada item, serão registrados os fornecedores que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na sessão da licitação.

16.6.1 - Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

16.7 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17 - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA:

17.1 - A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão das secretarias requisitantes.

17.2 - O Órgão Gerenciador acompanhará periodicamente os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

18 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 - A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação será utilizada pelas secretarias requisitantes.

18.2 - Os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejarem efetivar a aquisição dos produtos deverão fazê-lo através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega; a quantidade pretendida; local e prazo de retirada da nota de empenho e, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço.

18.3 - Caberá ao órgão ou entidade usuária a responsabilidade, após a contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das penalidades previstas neste edital.

18.4 - Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo ser notificado tal fato ao pregoeiro e à equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

18.5 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, e nas condições previstas neste Edital.

19 - DA ALTERAÇÃO - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

19.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados, quando adquiridos através de instrumento de contrato, acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

19.1.1. - A supressão dos materiais registrados na ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

20 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E PRAZOS:

20.1 - Os Preços deverão ser Expressos em Reais (R\$) e de conformidade com o item 05, deste Edital.

20.2 - Os Preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão Fixos e Irreajustáveis, conforme subitem 5.6 deste Edital, ressalvado os casos de Desequilíbrio Comprovados de acordo com a lei.

20.3 - Nos Preços Propostos presumem-se inclusos Todos os Tributos e/ou Encargos Sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com Seguros, Fretes, Cargas, Descargas e Outras.

20.4 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do veículo no local indicado, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, correspondente à aquisição dos Materiais/Produtos, efetivamente entregues, verificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

20.4.1 - Neste Documento deverá constar que os Materiais/Produtos entregues preenchem todas as características descritas no Instrumento Convocatório da licitação e está de acordo com o ofertado na Proposta da empresa.

20.5 - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na Proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o Pagamento, será realizado através de Ordem Bancária, emitida em nome da licitante e creditado em sua Conta Corrente.

20.6 - Não será Efetuado qualquer Pagamento ao CONTRATADO enquanto houver Pendência de liquidação da Obrigação Financeira em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

20.7 - Ocorrendo Atraso no Pagamento, pela Administração, o Valor será Atualizado Financeiramente com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do Efetivo Pagamento, mediante aplicação da fórmula “*pro rata tempore*”, calculada com base na variação do **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

20.8 - Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que regula a matéria.

20.9 - Havendo incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas Saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer Ônus por parte da CONTRATANTE.

20.10 - No caso de Incorreção nos Documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as Correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, devendo ser devolvidos no mesmo prazo, Não Respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na Liquidação dos Pagamentos correspondentes.

20.11 - Os Valores serão Revistos a Requerimento da CONTRATADA, sempre que houver Acréscimos nos Preços dos Insumos que compõe o seu Custo, desde que comprovado o Impacto-Financeiro;

20.12 - Quando houver Redução do Preço dos Materiais/Produtos, também por determinação do Governo Federal, serão Reduzidos os Preços dos Materiais/Produtos, de acordo com as Cotações deste Insumo nas Planilhas de Custos.

20.13 - Não serão aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.

20.14 - Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou Anexa a ela, o número



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

20.15 - Considera-se preço registrado aquele atribuído à aquisição dos produtos, incluído todas as despesas e custos até entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital.

21 - DO PREÇO E REVISÃO:

21.1 - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:

21.1.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro da ata, requerido pela contratada, desde que o desequilíbrio contratual esteja suficientemente comprovado de forma documental;

21.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem alea econômica extraordinária e extracontratual);

21.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando as empresas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

21.4 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a empresa com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

21.4.1 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o prestador de serviço em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

21.4.2 - Simultaneamente procederá à convocação dos demais prestadores de serviços, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

21.5 - Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e a prestadora de serviço não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro;

21.5.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de insumos e ferramentas de precisão, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

21.6 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado prestador do serviço, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração da prestação do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

21.7 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todas as empresas no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência à empresa de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificadas, respeitadas a ordem de classificação;

21.7.1 - Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o órgão gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas propostas, observado o seguinte:

21.7.1.1 - As propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data local e horário previamente determinado;

21.7.1.2 - O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor;

21.7.2 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou se as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando as empresas dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade;

21.8 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas;

21.9 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o gestor da ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1 - As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde:

SMS - Denominação da Ação :

Elemento da Despesa: – Cód. Reduzido –

Fonte de Recursos:

SMS - Denominação da Ação :

Elemento da Despesa: – Cód. Reduzido –

Fonte de Recursos:

22 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

22.1 - A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal requisitante, bem como proceder à entrega no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo. Como é registro, o veículo deve ser entregue com no mínimo 30 dias após recebimento do empenho, prazo este em comum acordo com a contratante; após recebimento da cópia do empenho, os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde – situada na Av. 27 de janeiro, 1303 Bairro: centro. CEP: 96300-000. Jaguarão/RS, fone (53) 32611700 ou 32615772.

Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00.

COM FRETE CIF, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

22.2 - Os Materiais/Produtos, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pelas Secretarias Municipais e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

22.3 - Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

22.4 - Os Materiais/Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório;

22.5 - A Contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 72 horas, qualquer dos Materiais/Produtos relacionados no Anexo I, deste Edital, caso algum Material/Produto seja rejeitado.

22.6 - Independentemente da Aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Materiais/Produtos, por período igual ao do Contrato;

22.7 - Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

22.8 - Caso a(s) Empresa(s) Classificada(s) em primeiro (01º) lugar Não Receber ou Não Retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no Prazo de 03 (três) dias Úteis, a Administração Convocará a Classificada em segundo (02º) lugar para efetuar o Fornecimento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro (1º) colocado, podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações referidas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 1993, e assim Sucessivamente quanto aos demais Classificados, aplicadas aos Faltosos as Penalidades cabíveis. Artigo 81, da Lei 8.666/93, artigo 13, da Lei 7.892/13,

22.9 - A segunda (02ª) Classificada só poderá Fornecer à Administração, quando estiver Esgotada a capacidade de Fornecimento da primeira (01ª), e assim Sucessivamente, de acordo com o Consumo Anual previsto para cada item do **Anexo I**, deste Edital.

23 - DA GARANTIA E DA VALIDADE DO PRODUTO:

23.1 - PRAZO DE Garantia de 03 anos para peças ou defeitos de fabricação do veículo, como determina o código nacional de transito. As peças de reposição relativas aos bens ofertados deverão, obrigatoriamente, estar disponíveis e ser fornecidas pela proponente, para o objeto licitado, durante um período mínimo de 03 anos.

- a) A contratada juntamente com a entrega do objeto deverá fornecer à contratante manual de peças, manual de manutenção e manual de serviços em língua portuguesa ou estrangeira com a devida tradução.
- b) Prazo de garantia não inferior a 03 (três) anos a partir da entrega dos produtos. A garantia e revisões dos veículos devem ser feitas por oficina credenciada em no máximo 150 KM do município de Jaguarão-RS, garantindo assim o princípio da economicidade, sabendo que se tornaria inviável ter o serviço prestado fora do perímetro de 150km, pois o gasto com o deslocamento geraria ônus ao município.

23.2 - Todos os Materiais/Produtos, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, Biossegurança e a integridade física dos servidores.

24 - DAS PENALIDADES:

24.1 - Pelo Inadimplemento das Obrigações, seja na condição de Participante do Pregão Eletrônico ou de CONTRATADA, a licitante, conforme as Infrações, estarão sujeitas às seguintes Penalidades:

24.1.1 - Deixar de apresentar a Documentação exigida no certame: Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

24.1.2 - Manter comportamento Inadequado durante o Pregão: Afastamento do certame e suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

24.1.3 - Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para Contratar): Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Contratação;

24.1.4 - Executar o Contrato com Irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *Advertência*;

24.1.5 - Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor dos Materiais/Produtos licitados, limitada há 15 (quinze) dias, a partir dos quais será considerada inexecução total, sendo causa de Rescisão Contratual completa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

24.1.5.1 - As multas apuradas conforme determinações constantes dos subitens anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

25.2 - Pela Inexecução Contratual:

a) Cancelamento do preço registrado.

25.2.1 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

25.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de Licitar e o impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

25.2.3 - As multas apuradas conforme determinações constantes dos subitens anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

25.2.4 - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

25.2.5 - Quando a Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

25.2.6 - As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

25.2.7 - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.

25.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

25.3 RESCISÃO CONTRATUAL:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua Rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

26 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

26.1 - Os Interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, Protocolizando o Pedido de acordo com os Prazos do artigo 18 e 19, do Decreto Federal nº. 5.450/05, Exclusivamente por Meio Eletrônico, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no Prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (53) 3261 - 5880.

26.1.1 - As solicitações de Esclarecimentos, Providências referentes ao Processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.2 - Não serão Reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já Decorridos os respectivos Prazos Legais.

26.3 - Acolhida à Petição Impugnando o Ato Convocatório, será designada Nova Data para a realização do Certame, Exceto quando, Inquestionavelmente, a alteração Não Afetar a formulação das Propostas.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico de Registro de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendidos o interesse público e da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

27.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

a realização da sessão pública deste pregão eletrônico registro de preços e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

27.3 - É facultada ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio ou à autoridade municipal superior, proceder em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.4 - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93.

27.5 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão eletrônico registro de preços, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

27.6 - O Município de Jaguarão - RS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

27.7 - Nenhuma indenização será devida à licitante em caso de revogação deste edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

27.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Jaguarão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.9 - O Prefeito Municipal de Jaguarão poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

27.10 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão eletrônico registro de preços, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

27.11 - Para dirimir, na esfera Judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Jaguarão - RS.

27.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

27.13 - A cópia completa deste Edital poderá ser retirada nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1 e que quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão, no horário de expediente, pelo telefone (53) 3261-5880, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

27.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

27.15 - Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

27.15.1 - **Anexo I** - Objeto - Descrição e Especificação dos Materiais/Produtos e valores de referência;

27.15.2 - **Anexo II** - Modelo da Minuta de Contrato;

27.15.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor;

27.15.4 - **Anexo IV** - Modelo de Proposta de Preços;

27.15.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação e Contratação;

27.15.6 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;

27.15.7 - **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006;

27.15.8 - **Anexo VIII** - Modelo de Planilha de Custos Unitários;

27.15.9 - **Anexo IX** – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

27.15.10 - Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Jaguarão, 26 de outubro de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Este Edital foi Examinado e Aprovado
pela Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I

OBJETO - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS

Constitui Objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 15(QUINZE) VEÍCULOS AUTOMOTOR 04 PORTAS, CAPACIDADE DE TRANSPORTE 5 PESSOAS, NOVO, 0 KM, COR BRANCA, TIPO HATCH, TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.**

Item	Ref.	Quantidade total	Descrição do Material	Valor de referência/ unitário
SMS				
001	UN	15	Veículo automotor 04 portas, capacidade de transporte 05 pessoas, novo, zero km, cor branca, tipo hatch, transmissão manual de seis velocidades, roda de aço aro 15”, 06 airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina), alarme anti-furto, ar-condicionado, assistente de partida em aclave, aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros, banco do motorista com regulagem de altura, banco traseiro bipartido e rebatível, chave tipo canivete dobrável, cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, cinto de segurança traseiros laterais e central de 03 pontos, coluna de direção com regulagem em altura e profundidade, computador de bordo, conjunto de alto falante... Descrição completa se encontra no termo de referência.	78.980,00
			Valor Total	R\$ 1.184.700,00

Obs.: Os veículos deverão ser emplacados e licenciados em nome do município sem registros anteriores, além de possuir os equipamentos e acessórios obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito. – CTB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO E A EMPRESA _____ PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 15(QUINZE) VEÍCULOS AUTOMOTOR 04 PORTAS, CAPACIDADE DE TRANSPORTE 5 PESSOAS, NOVO, 0 KM, COR BRANCA, TIPO HATCH, TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, 422, representada pelo Prefeito Municipal, Favio Marcel Telis Gonzalez, CPF XXXXXXXXXXXX, CI XXXXXXXXXXXX, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de -----/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominado CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão eletrônico nº **054/2021**, Tipo Menor Preço por Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este termo de Contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 15(QUINZE) VEÍCULOS AUTOMOTOR 04 PORTAS, CAPACIDADE DE TRANSPORTE 5 PESSOAS, NOVO, 0 KM, COR BRANCA, TIPO HATCH, TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Pregão Eletrônico nº. **054/2021** e Proposta da CONTRATADA, relacionada abaixo:

Item	Ref.	Quantidade total	Descrição do Material
001			

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta;
- Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da Proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº. 054/2021** Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de Contrato;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos Materiais/Produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança, Saúde, biossegurança, a integridade física das pessoas e normas da ABNT e INMETRO, aos Materiais/Produtos enquadrados na Metrologia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

d) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, Documentação que comprove o correto e tempestivo Pagamento de todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

e) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir os prazos estipulados;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

c) Entregar os Materiais/Produtos em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

d) Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações Trabalhistas e Tributárias;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo Material/Produto adquirido pelo Município, até sua entrega, respondendo por todos os Custos Operacionais, Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos Materiais/Produtos;

f) Indicar a **CONTRATANTE** o nome de seu Preposto ou Empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;

g) Manter, durante a execução Contratual, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Cumprir integralmente as exigências constantes do Edital, e os Materiais/Produtos fornecidos deverão ser Novos e com Qualidade, dentro dos padrões de qualidade das Normas Técnicas, Ambientais e Normativas, comercializados no Mercado, Não sendo Aceitos Materiais/Produtos que não estejam sendo Mais Produzidos, além de realizar o transporte do objeto e sua descarga em local definido pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato para a Aquisição dos Materiais/Produtos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, e com anuência da contratada, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

Pela aquisição dos Materiais/Produtos a **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$ ----- (----- reais)** pela aquisição dos mesmos, conforme Proposta apresentada nos Itens xxxxx, do Pregão Eletrônico nº. **054/2021**, o qual deverá ser efetivamente entregue e verificado pelo Fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde:

SMS - Denominação da Ação :

Elemento da Despesa: – Cód. Reduzido –

Fonte de Recursos:

SMS - Denominação da Ação :

Elemento da Despesa: – Cód. Reduzido –

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do veículo no local indicado, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, correspondente à aquisição dos Materiais/Produtos, efetivamente entregues, verificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de Incorreção nos Documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela **CONTRATANTE** será procedido de prévia verificação da Regularidade Fiscal.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo município.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou anexa a ela, o número da **Conta Bancária para Depósito**.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

A **CONTRATADA** deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal requisitante, bem como proceder à entrega no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo. Como é registro, o veículo deve ser entregue com no mínimo 30 dias após recebimento do empenho, prazo este em comum acordo com a contratante; após recebimento da cópia do empenho, os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde – situada na Av. 27 de Janeiro, 1303 Bairro: centro. CEP: 96300-000. Jaguarão/RS, fone (53) 32611700 ou 32615772.

Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00.

COM FRETE CIF, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

PRAZO DE Garantia de 03 anos para peças ou defeitos de fabricação do veículo, como determina o código nacional de transito. As peças de reposição relativas aos bens ofertados deverão, obrigatoriamente, estar disponíveis e ser fornecidas pela proponente, para o objeto licitado, durante um período mínimo de 03 anos.

A contratada juntamente com a entrega do objeto deverá fornecer à contratante manual de peças, manual de manutenção e manual de serviços em língua portuguesa ou estrangeira com a devida tradução.

Prazo de garantia não inferior a 03 (três) anos a partir da entrega dos produtos. A garantia e revisões dos veículos devem ser feitas por oficina credenciada em no máximo 150 KM do município de Jaguarão-RS, garantindo assim o princípio da economicidade, sabendo que se tornaria inviável ter o serviço prestado fora do perímetro de 150km, pois o gasto com o deslocamento geraria ônus ao município.

b) Os Materiais/Produtos, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria Municipal e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

c) Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

d) Os Materiais/Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório;

e) A Contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 72 horas, qualquer dos Materiais/Produtos relacionados na Cláusula Primeira, deste Contrato, caso algum Material/Produto seja rejeitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

f) Independentemente da Aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Materiais/Produtos, por período igual ao do Contrato;

g) Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

h) **O transporte e a entrega do veículo no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.**

i) A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA E DA VALIDADE DO PRODUTO:

Todo Material/Produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Departamento de Almoarifado Central.

Todos os Materiais/Produtos, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, Biossegurança e a integridade física dos servidores.

Prazo de Garantia de 03 anos para peças ou defeitos de fabricação do veículo, como determina o código nacional de trânsito. As peças de reposição relativas aos bens ofertados deverão, obrigatoriamente, estar disponíveis e ser fornecidas pela proponente, para o objeto licitado, durante um período mínimo de 03 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao Material/Produto da **CONTRATANTE** em decorrência da entrega dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à aquisição dos Materiais/Produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos Materiais/Produtos, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

a) - A **CONTRATADA** poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação Formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de Documentos que comprovem a Procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.

b) - O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não Poderá ultrapassar o Preço Praticado no Mercado e deverá manter a Diferença percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.

c) - O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.

12.4 - Do Reajuste:

12.4.1 - No caso da Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o **IPCA**.

12.4.2 - A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12.4.3 - Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Termo de Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor do Material/Produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa.

Pela Inexecução Contratual:

c) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 10% sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de Licitar e o impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

e) As multas apuradas conforme determinações constantes das alíneas anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

f) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

g) Quando a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

h) - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.

i) - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

j) - As multas apuradas deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal por ocasião dos pagamentos referentes ao presente contrato, após a realização de procedimento administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório;

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designará um representante designa o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviço/Produtos, em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxx de 2021.

Empresa Contratada

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Assinatura: _____
Testemunha: _____

Assinatura: _____
Testemunha: _____

Esta Minuta de Contrato se encontra Examinada e Aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não Emprega Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de Dezesesseis anos.

☐ Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.

(Observação: Em caso Afirmativo, assinalar a Ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
PREGÃO ELETRÔNICO		054/2021		01/01	
EMPRESA:					
ENDEREÇO:		TEL.:			
CIDADE:		UF:		INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF		INSCR. EST.:			
ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (+ Impostos) (R\$)	Valor Total (+ Impostos) (R\$)
01	...	Unidade			
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A Empresa _____, inscrita
sob o CNPJ nº ____/____-____, sito à Rua _____,
bairro _____, CEP, _____, Cidade de _____, Estado de _____, Declara, sob as penas
da lei, que até a presente data Inexistem Fatos Impeditivos para Habilitação e Contratação com a
Administração Pública, bem como ter ciente da Obrigatoriedade de Declarar Ocorrências Posteriores.

Local _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ ou _____ (a)
Sr(a). _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu Representante Legal infra-assinado para Cumprimento do
previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de
julho de 2002, e para fins do Pregão Eletrônico nº **054/2021** da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS,
DECLARA expressamente que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos do Edital do Pregão
em epígrafe e Não Existe Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas
de Toda a Federação e que Conhece e Aceita o Inteiro Teor Completo do Edital deste Pregão, ressalvado o
Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e Informações necessárias para o
Cumprimento Integral das Obrigações desta licitação.

Local e Data, ____ de _____ de 2021.

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa _____,
CNPJ nº _____, por seu Contador ou Técnico em Contabilidade legal infra-assinado, Declara, sob as Penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, ____ de _____ de 2021.

Nome por Extenso/Assinatura
Contador ou Técnico em Contabilidade/CRC/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII
MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	Fl.					
PREGÃO ELETRÔNICO	054/2021	01/01					
EMPRESA: ENDEREÇO: CIDADE: CNPJ/MF UF: TEL.: INSCR. MUNIC.: INSCR. EST.:							
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							
Item	Especificação	Imposto %	Frete %	Taxas %	Contribuições Sociais %	Lucro %	Preço Unitário R\$
01							

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura

OBS. 1: Os componentes de preço acima são exemplificativos, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõem o preço final de venda.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO 15(QUINZE) VEÍCULOS AUTOMOTOR 04 PORTAS, CAPACIDADE DE TRANSPORTE 5 PESSOAS, NOVO, 0 KM, COR BRANCA, TIPO HATCH, TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem por objetivo proporcionar segurança, conforto e celeridade nas atividades externas desempenhadas por servidores, que dependam do meio de transporte para realização dos serviços e locomoção.

Os veículos serão destinados para a Atenção Básica, transporte fitossanitários e outros.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Descrição dos produtos:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Valor de referência
	Veículo automotor 04 portas, capacidade de transporte 05 pessoas, novo, zero km, cor branca, tipo hatch, transmissão manual de seis velocidades, roda de aço aro 15'', 06 airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina), alarme anti-furto, ar-condicionado, assistente de partida em aclave, aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros, banco do motorista com regulagem de altura, banco traseiro bipartido e rebatível, chave tipo canivete dobrável, cinto do segurança do motorista com ajuste de altura, cinto de segurança traseiros laterais e central de 03 pontos, coluna de direção com regulagem em altura e profundidade, computador de bordo, conjunto de alto falante – 04 unidades, controlador de limite de velocidade, controle elétrico de estabilidade e tração, controles do rádio e telefone no volante,	UNID	15	78.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

01	direção elétrica progressiva, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, maçanetas externas na cor do veículo, central multimídia com tela lcd sensível ao toque de 8”, integração com smartphones, radio am/fm, , sistema de fixação de cadeira para crianças, sistema de freio ABS, sistema de distribuição de frenagem(ebd) e assistência de frenagem de urgência (bpa), , trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por um toque, anti-esmagamento e fechamento, abertura automática pela chave, sombreira para passageiro com espelho, bancos de tecido com detalhes em revestimento premium, sensor de estacionamento, protetor de carter, jogo de tapetes. Veículo emplacado e licenciado em nome do Município, sem registros anteriores, além de possuir equipamentos e acessórios obrigatório pelo CNT.			
----	--	--	--	--

VALOR

TOTAL:1.184.700,00

4- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação: habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista.

5 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

A aquisição do objeto constante no item 1 deste Termo de Referência, deverá ser entregue de forma total, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

Os Materiais/Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada.

6 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo. Como é registro, o veículo deve ser entregue com no mínimo 30 dias após recebimento do empenho, prazo este em comum acordo com a contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jaguarão / RS, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

O transporte e a entrega do veículo no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

8- DA GARANTIA E DA VALIDADE DO PRODUTO

Garantia de 03 anos para peças ou defeitos de fabricação do veículo, como determina o código nacional de trânsito. As peças de reposição relativas aos bens ofertados deverão, obrigatoriamente, estar disponíveis e ser fornecidas pela proponente, para o objeto licitado, durante um período mínimo de 03 anos.

- a) A contratada juntamente com a entrega do objeto deverá fornecer à contratante manual de peças, manual de manutenção e manual de serviços em língua portuguesa ou estrangeira com a devida tradução.
- b) Prazo de garantia não inferior a 03 (três) anos a partir da entrega dos produtos. A garantia e revisões dos veículos devem ser feitas por oficina credenciada em no máximo 150 KM do município de Jaguarão-RS, garantindo assim o princípio da economicidade, sabendo que se tornaria inviável ter o serviço prestado fora do perímetro de 150km, pois o gasto com o deslocamento geraria ônus ao município.

9- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da aquisição deste termo ficará a cargo da Secretaria requisitante, que promoverá o acompanhamento da aquisição, bem como a aceitação do mesmo;

A fiscalização do contrato se incumbirá através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeado em portaria.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do veículo no local indicado, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O período de vigência do contrato será de 12 meses.

12 – DO LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde – situada na Av. 27 de janeiro, 1303 Bairro: centro. CEP: 96300-000. Jaguarão/RS.

As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00.

Jaguarão, 22 de outubro de 2021.

Naiana Costa Saraiva

Gilcelli Soares Machado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ de 2021, nas dependências da Administração Municipal de Jaguarão/RS, sito à Avenida 27 de janeiro, nº 422, bairro Centro, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº **054/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/20__, e publicada no _____, em __/__/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº **054/2021**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 007/2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP) - Secretaria Requisitante - por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) Em até três dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde – situada na Av. 27 de Janeiro, 1303 Bairro: centro. CEP: 96300-000. Jaguarão/RS, fone (53) 32611700 ou 32615772 nos dias e horários, determinados pelo Órgão Participante – Secretaria Requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b)** Quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c)** Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d)** Quando solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:

- a)** Advertência;
 - b)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 7.1.3** - Pela inexecução contratual:
- a)** Cancelamento do preço registrado.
 - b)** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
 - c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

7.2.1 As multas apuradas conforme determinações constantes dos subitens anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento pelo Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

7.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

7.2.3 Quando a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.2.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.2.5 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.2.6 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem serviços, ou ainda, pela Administração quando a compromitente empresa fornecedora:

a.1) Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

a.2) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

a.3) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

a.4) Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;

a.5) Por razão de interesse público, devidamente motivado;

a.6) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 07;

a.7) Por requerimento do detentor da Ata de Registro de Preços, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste termo, bem como perdas e danos.

b) Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Jaguarão/RS.

12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;

c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e

d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____.

Jaguarão, em ____ de _____ de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha

Este Edital foi Examinado e
Aprovado pela Procuradoria
Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico